



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua dos Ipês, nº 655 – Lote 18 – Quadra D – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.191.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.545, cujo valor da multa é de R\$ 2.866,00, constante do Processo Interno nº. 45.086/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua dos Ipês, nº 655 – Lote 17 – Quadra D – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.191.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.546, cujo valor da multa é de R\$ 2.886,00, constante do Processo Interno nº. 45.087/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido

em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Avenida Geraldo Nogueira da Silva, nº 2.153 – Lote N/C – Quadra N/C – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.468.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.933, cujo valor da multa é de R\$ 10.028,85, constante do Processo Interno nº. 45.094/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, s/nº – Lote N/C – Quadra N/C – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.447.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.934, cujo valor da multa é de R\$ 27.898,00, constante do Processo Interno nº. 45.097/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Santa Rita do Passa Quatro, s/nº – Lote 11 – Quadra 39 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.181.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto

nº. 47.749, cujo valor da multa é de R\$ 5.021,64, constante do Processo Interno nº. 45.133/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 45.156/2.025 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dez, nº. 383 – Getuba – inscrito no CPF sob o nº 305.248.398-67 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 47.830, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.212,60. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Frei Pacifico Wagner, nº 859/863 – Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.018.045/047, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma do muro frontal, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.688, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 45.195/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Guanandy, s/nº - Lote 09 – Quadra 09 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.169.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.733, cujo valor da multa é de R\$ 3.463,20, constante do Processo Interno nº. 45.197/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cardeal, nº 750 – Lote 6 – Quadra L – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.096.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.293, cujo valor da multa é de R\$ 3.367,00, constante do Processo Interno nº. 45.209/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Josefa Gonçalves de Almeida, s/nº - Lote 27 – Quadra H – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.423.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.083, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 45.219/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Major Ayres, nº 280 – Centro – identificado no CNPJ sob o nº 45.707.028/001-00, neste município de Caraguatatuba-SP, a apresentar Alvará e AVCB/CLCB, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.825, cujo valor da multa é de R\$ 3.468,20, constante do Processo Interno nº. 45.231/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância

Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Santa Rita do Passa Quatro, s/nº - Lote 11 - Quadra 39 - Martin de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.181.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.744, cujo valor da multa é de R\$ 5.021,94, constante do Processo Interno nº. 45.248/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO - CMER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO - CMER DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - GESTÃO 2024/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**, criado por intermédio da Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.652, de 18 de março de 2009, por seu Presidente Cláudio Miguel Marques Longo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.302, de 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999, criou o Conselho Municipal de Esportes e Recreação - CMER, instância colegiada municipal do sistema descentralizado e participativo da Comunidade Desportiva, de caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, constituindo-se num órgão colegiado, composto por membros representantes do Poder Público e a sociedade civil legalmente organizada, conforme previsto no [art. 224, inciso IV, da Lei Orgânica do Município](#) de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que a mesma norma municipal estabelece que o CMER seja paritário, composto por 10 membros e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes da Sociedade civil, os quais serão eleitos em assembleia dos segmentos representados;

CONSIDERANDO a deliberação pela necessidade de regularização da representação da Sociedade Civil (segmento entidades representativas de pessoas com deficiência) e a aprovação do presente edital pelos membros do CMER, ocorrida durante a Reunião Extraordinária nº 02, datada de 07 de outubro de 2025;

CONVOCA

A Sociedade Civil (segmento entidades representativas de pessoas com deficiência) para a eleição suplementar quanto à sua representação no Conselho Municipal de Esportes e Recreação, conforme artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.652, de 18 de março de 2009, para preenchimento das vagas para o restante do período de mandato referente ao biênio 2024-2026:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição suplementar de representantes da Sociedade Civil (segmento entidades representativas de pessoas com deficiência) no Conselho Municipal de Esporte e Recreação, de acordo com a Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.652, de 18 de março de 2009.

Parágrafo único. O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL E DO MANDATO

Art. 2º A eleição será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Esporte e Recreação - CMER e será realizada por sua Secretaria Executiva.

Art. 3º Caberá à Secretaria Executiva:

I- Elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral e submetê-lo a ratificação da Presidência e aprovação do Plenário do CMER;

II- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Presidência;

III- Dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;

IV- Instruir e julgar recursos relativos ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação da Presidência;

V- Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando ao Plenário do CMER relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.

Art. 4º O mandato dos membros do CMER terá duração de 02 (dois) anos, mas os eleitos na eleição disciplinada por este edital terão mandato pelo restante do período referente ao biênio 2024-2026, sujeitando-se ao seguinte regimento:

I- Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;

II- No caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;

III - É permitida apenas uma recondução do mesmo conselheiro, independente do segmento que venha representar, à exceção do Secretário Municipal de Esporte e Recreação que poderá ter mandatos consecutivos, conforme previsto § 5 do art. 5º da Lei Municipal nº 782, de 10 de setembro de 1999;

IV - O conselheiro, após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só assim voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;

V - O membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar;

VI - Uma vez aberto o processo ético disciplinar, caso o conselheiro renuncie, não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;

VII - Em caso de faltas injustificadas 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o conselheiro não poderá se candidatar ao Conselho pelo período de duas eleições consecutivas;

VIII - A entidade ou associação que tiver seu representante punido por faltas, renúncia após abertura de processo ético ou perda de mandato por processo ético, também será excluída do Conselho, exceto quando:

a) houver apenas uma entidade ou associação concorrendo durante o processo eleitoral, caso em que poderá indicar outro conselheiro, não havendo neste caso exclusão da representação;

b) não houver suplentes remanescentes do processo eleitoral, caso em que poderá indicar outro conselheiro, não havendo neste caso exclusão da representação;

IX - Sempre que houver necessidade de completar os conselheiros no CMER, deverá ser obedecida à lista de suplentes remanescente do processo eleitoral;

X - os casos omissos deverão ser submetidos ao Plenário do CMER.

Parágrafo único Em caso de vacância do mandato de conselheiro, não havendo suplente ou remanescentes do último processo eleitoral, no segmento vago, o Plenário do CMER poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 5º Nos termos da Lei nº 782, de 10 de setembro de 1999, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.652, de 18 de março de 2009, o Conselho Municipal de Esporte e Recreação é paritário e composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, dos quais 50% serão do Poder Público Municipal e 50% serão representantes da sociedade civil.

Art. 6º Tendo em vista a vacância, o presente edital se destina ao preenchimento da 01 vaga (titular) e 01 vaga (respectivo suplente) para representação da sociedade civil (segmento de entidades representativas de pessoas com deficiência) no Conselho Municipal de Esporte e Recreação para o restante do período de mandato referente ao biênio 2024-2026.

§ 1º Fica vedada a escolha de representante de um segmento, já com assento no Conselho para representar, em um mesmo mandato, outro segmento.

§ 2º Poderá haver uma única recondução, desde que o conselheiro seja eleito após participação em novo processo de escolha.

§ 3º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

§ 4º É expressamente proibida, em quaisquer instâncias, a

indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do CMER, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As fichas de inscrição serão fornecidas na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, situada na Av. José Herculano, nº 50 – Jardim Brithânia - Caraguatatuba, e estarão disponíveis na página do CMER no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/cmcr/>, a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no período de **20 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025**, das **09h às 11h** e das **14h às 16h**.

§ 1º Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos, residentes no município a mais de 5 (cinco) anos na data da inscrição e em gozo de seus direitos civis e aptos a exercerem tal atribuição.

§ 2º As inscrições serão feitas por meio de apresentação de ficha de inscrição, devendo estar devidamente preenchida todos os campos e assinada, especificando o segmento e a entidade a que pertence e está se candidatando (entidades representativas de pessoas com deficiência), sem rasuras, acompanhada dos documentos comprobatórios a seguir indicados, dirigidos à Secretaria Executiva do CMER, na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, situada na Av. José Herculano, nº 50 – Jardim Brithânia – Caraguatatuba ou por meio eletrônico para o e-mail cmcr.esporte@caraguatatuba.sp.gov.br, até a data e horário final do período de inscrições (20 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025):

I - Cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;

II - Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;

III - Cópia da ata da indicação do candidato que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que pertence à entidade;

IV - Declaração de próprio punho com negativa de ser profissional de esporte;

V - Cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato;

VI - Comprovante de residência.

§ 3º É vedada a inscrição de:

I - Conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo, independente do segmento representado;

II - Pessoas que tenham vínculo formal ou informal (até 3º grau), comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou intersegmentos, com exceção de concursados/processo seletivo, que não exerçam cargos de confiança;

III - Candidato que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário;

§ 4º A não apresentação da documentação exigida, implicará no indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO V DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Secretaria

Executiva do CMER divulgará no Diário Oficial do Município a relação das inscrições deferidas e habilitadas à eleição.

§ 1º Os recursos para a Secretaria Executiva do CMER deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar a publicação, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 9º A eleição para preenchimento das vagas (01 vaga titular e 01 vaga (respectivo suplente) para representação da sociedade civil (segmento de entidades representativas de pessoas com deficiência) no CMER, dar-se-á por meio de votação em assembleia a ser realizada, no dia **05 de novembro de 2025 das 9h às 12hs** no endereço Avenida José Herculano, nº 50 – Jardim Britânia, Caraguatatuba/SP, conforme Cronograma estabelecido no Anexo I.

§ 1º A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelos membros da Secretaria Executiva do CMER, presentes no local de votação.

§ 2º Para votação, é obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto no dia da eleição, sendo aptas a votar pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 3º O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e o segundo em número de votos ocupará a vaga de suplente.

§ 4º Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 10 Após o encerramento da votação, um membro da Secretaria Executiva do CMER presente será o responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia e será assinada por um membro da Presidência presente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Caberá a Secretaria de Esporte e Recreação custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 12 Os representantes eleitos serão nomeados, por Decreto, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Esporte e Recreação eleitos ocorrerá após os prazos definidos no Anexo I.

Art. 13 Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Presidência do CMER.

Caraguatatuba, 20 de outubro de 2025.

Edital Aprovado em Reunião Extraordinária do CMER, em 07/10/2025.

Presidência

Claúdio Miguel Marques Longo – Secretário de Esporte e Recreação
Rubens Antonio de Castro – Secretário Adjunto de Esporte e Recreação

Secretaria Executiva

Lays Regina dos Santos
Priscila Meyer

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CMER

20/10/2025 - Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Esporte e Recreação – CMER, do Município de Caraguatatuba para Biênio 2024/2026;

27/10/2025 - Encerramento das inscrições (sete dias para as inscrições);

28/10/2025 – Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos;

28 a 30/10/2025 – Prazo de 03 dias para recurso das inscrições;

31/10/2025 - Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição;

05/11/2025 – Eleição na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação das 9h às 12hs;

07/11/2025 – Publicação do Resultado da eleição – Prazo de recurso do resultado das eleições 12/11/2025;

14/11/2025 – Publicação do Resultado final das eleições do Conselho Municipal de Esporte e Recreação - CMER;

09/12/2025 – Posse dos membros eleitos do Conselho Municipal de Esporte e Recreação – CMER, biênio 2024-2026 em reunião ordinária.

FICHA DE INSCRIÇÃO – SOCIEDADE CIVIL Entidades Representativas de Pessoas Portadoras de Deficiência BIÊNIO 2024/2026

Entidade:	
Nome:	
RG:	CPF:
Tel.	e-mail:

Documentos exigidos para a inscrição:

- cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade;
- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato;
- comprovante de residência.
- declaração de próprio punho com negativa de ser profissional de esporte;

Obs.: O candidato que não apresentar a documentação no ato exigida, não terá deferida sua inscrição.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 16 DE 16 DE OUTUBRO
DE 2025

Dispõe sobre a autorização da utilização do recurso do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência para aquisição de materiais para campanha “Semana da Valorização à Pessoa com Deficiência 2025” e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 16 de outubro de 2025, registrada sob a Ata nº 175:

Considerando a Lei Nº 13.146 de 16 de Julho de 2015.

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal Nº 119 de 15 de Julho de 2014

Considerando o Decreto Municipal Nº 2.032 de 08 de Outubro de 2024~

Considerando o Plano de Ação COMDEFI 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por nove votos a favor e dois contra, a utilização do recurso do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência para aquisição de materiais para realização da campanha “Semana da Valorização à Pessoa com Deficiência 2025” no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte cinco reais) conforme descrito abaixo:

a) R\$ 3.600,00 - 60 Camisas brancas contendo na frente com o Logo da “Semana de Valorização à Pessoa com Deficiência 2025” e nas costas o logo do COMDEFI e da SEPEDI/Prefeitura

b) R\$ 225,00 - 1 Banner de 1,5m de Altura por 1m de Largura com o logo da “Semana da Valorização à Pessoa com Deficiência 2025” e em baixo o logo do COMDEFI e da SEPEDI/Prefeitura.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso apresentar a prestação de contas em reunião ordinária deste Conselho no prazo Máximo de 2 meses após a execução do objeto.

Art.3º - Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 16 de outubro de 2025.

PRISCILA MORAES LOPES

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

NOTA DE PESAR

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba manifesta seu profundo pesar pelo falecimento de Amanda Bruna Barros da Costa, dedicada conselheira e incansável defensora dos direitos das pessoas com deficiência em nosso município.

Amanda representante da Sociedade Civil eleita pelo povo em exercício de seu segundo mandato como representante foi exemplo de comprometimento, empatia e luta pela inclusão e pela igualdade de oportunidades. Sua atuação firme e inspiradora deixa um legado de amor, respeito e dedicação à causa que sempre abraçou com o coração.

Neste momento de dor, expressamos nossas mais sinceras condolências aos familiares, amigos e a todos que tiveram o privilégio de conviver com ela.

Que sua memória permaneça viva em cada conquista e em cada passo rumo a uma Caraguatatuba mais justa e acessível

para todos.

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2025

Priscila Moraes Lopes

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 25.682/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 475/2025 - CONTRATO Nº 96/2025 - Objeto: INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO PERÍMETRO URBANO DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP - Contratada: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.033.330/0001-58 - Valor global: R\$ 9.926.596,60 - Prazo: 12 meses - Assinatura: 17/10/2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

RESULTADO FINAL ETAPA 1 EDITAL FUNDACC Nº 41-2025

PREMIAÇÃO CULTURAL - VEJA CARAGUÁ 2025

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 14.3 deste edital, torna público o **RESULTADO FINAL** da Etapa 1, **PREMIAÇÃO CULTURAL - VEJA CARAGUÁ 2025**, e convoca para o envio dos documentos de habilitação (de 21 a 23 de outubro de 2025), de acordo com o item 11 desse edital:

Nome	Nota	Colocação
Renan Yoshino de Faria	92,00	1 Convocado para envio dos documentos de habilitação (item 11)
Ethel Amaro Gonçalves Rodrigues Pontes	90,00	2 Convocado para envio dos documentos de habilitação (item 11)
Estevão Pais de Oliveira	87,67	3 Convocado para envio dos documentos de habilitação (item 11)
José Francisco de Carvalho	72,67	4
Paulo Rian Araujo Felix	70,50	5
Miriam Hatsumi Ujiyo	69,00	6
Samir Abdala	69,00	7
Claudete Patricia Muniz de Aquino	66,33	8
Geisa Celi dos Santos de Oliveira	65,33	9
Ana lís Melgaço de Marcelos Luiz dos Santos	64,67	10
Bianca Leila da Silva	62,33	11
Guilherme Cesário Ribeiro Dos Santos	62,00	12
Rafael Bessa Monteiro Roveran	62,00	13
Tiago Ferreira Job	61,67	14
Aline de Fatima Santos	61,67	15
Paola Renata dos Santos Oliveira	61,33	16
Bruna Mattos Moraes Guimarães dos Santos	60,33	17
Selomite Glória	60,00	18
Célia Maria Carvalho Zucareli	60,00	19
Marília Martins Rocha	60,00	20
Lucca de Oliveira	59,67	21
Andrea de Barros Pinto Viviani Cunha	59,33	22
Larissa Clemente	59,33	23
Tabyta Aguiar de Barros	59,33	24

Aline Ribeiro Gomes	59,33	25
Diocinira Martins Duarte	59,00	26
Rafaela Machado	59,00	27
Rosana Marques Paulon	59,00	28
Alexandre Custodio de Aquino	58,67	29
Bruno Holzwarth Nunes de Carvalho	58,67	30
Nikolas Daves dos Santos	58,33	31
Mayko Roberto de Moraes Filho	57,00	32
Brune Nepomuceno Cunha	56,67	33
Fernanda Marques	56,00	34
Rebeca Mohamad	56,00	35
Eduardo Silva Neto	55,00	36
Leonor Cristina de Fatima Fischer	54,67	37
Fernando Donizeti dos Santos	53,33	38
João Victor Firmino	53,00	39
Danielle Reina	53,00	40
Anna Alice de Oliveira Cotia	52,33	41
Mariana Bueno Netto	51,67	42
Cauan Timóteo de Alencar	50,67	43
Felipe de Ávila Machado	50,00	44
Simone Aparecida dos Santos	43,67	45

Recurso	
Fernando Donizeti dos Santos	Indeferido de acordo com o item 7.6

Caraguatatuba, 20 de outubro de 2025.

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente

EDITAL Nº 44/2025
EXECUÇÃO CULTURAL PARA A BANDA
MUNICIPAL
“CARLOS GOMES”

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e suas

alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 12. do edital, torna público o **RESULTADO FINAL** da seleção do Regente-Gestor para a prestação de serviço na Banda Municipal Carlos Gomes.

INSCRITOS	NOTA	RESULTADO
Evandro Elton Silva	70,06	Habilitado
Daniel Thiago Severo Maciel	63,05	Habilitado
Divair Donizeti Pereira	23,25	Inabilitado

Caraguatatuba, 20 de outubro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

EDITAL Nº 44/2025
EXECUÇÃO CULTURAL PARA A BANDA
MUNICIPAL
“CARLOS GOMES”

CONVOCAÇÃO

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em conformidade com o item 13 do Edital de Seleção, torna pública a convocação do candidato vencedor do processo seletivo para Regente-Gestor da Banda Municipal Carlos Gomes, a fim de dar prosseguimento à fase de habilitação documental. O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida nos prazos e condições estabelecidos no referido edital, sob pena de desclassificação.

INSCRITOS	NOTA	RESULTADO
Evandro Elton Silva	70,06	Habilitado

Caraguatatuba, 20 de outubro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 22, 23 e 24 DE OUTUBRO DE 2025, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 16h30min, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
50º	MARCOS PAULO DE CARVALHO GOMES	58324027	SP
51º	JULIA DAS CHAGAS MORAES	54413748	SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
59º	EDMAR SANTOS DE ARAUJO	49142229	SP

INSPETOR DE ALUNOS - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
5º	ALOISIO DANIEL RAMOS DA SILVA	43039422	SP

CARAGUATATUBA, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
Secretária de Administração

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 22, 23 e 24 DE OUTUBRO DE 2025, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 16h30min, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

ENGENHEIRO DE AQUICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	BEATRIZ DE FREITAS SARZANA	32358821	SP

MÉDICO CLÍNICO GERAL - LISTA ESPECIAL NEGRO/PARDO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	RODRIGO TEODORO GOMES DE PAIVA	66863807	SP

MÉDICO DERMATOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
2º	MARINA LAIGNIER LAGE VALENTIM	652758216	SP

CARAGUATATUBA, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 17/10/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo Interno nº 37533/2025 – Processo de Compras nº 47/2025 – Edital nº 19/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO**. Lote único: Valor Global de R\$182.898,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais). Adjudicada: **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.421/0001-11. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 17/10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Processo Interno nº 32804/2025 – Processo de Compras nº 43/2025 – **Contrato nº 28/2025**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID**. Lote Único. Contratada: **RFMobi SOLUTIONS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.530.773/0001-97 com o valor global de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR,

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Processo Interno nº 14099/2025 – Processo de Compras nº 19/2025 – **Contrato nº 22/2025**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**. Item 2. Contratada: **MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.666.114/0001-09 com o valor global de R\$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 17/10/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Carta Convite nº 12/2022 – Processo nº 65/2022 – **Contrato nº 14/2022** – Termo Aditivo nº 03
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consolidação da legislação municipal para a Câmara Municipal de Caraguatatuba, incluindo conversão de arquivos e/ou digitação, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa. Contratada: **SCANFILE GESTÃO EM DOCUMENTOS LTDA**, inscrita do CNPJ nº 23.961.227/0001-07.
Aditamento nº 03: prorrogação em mais 12 (doze) meses.

Vigência: 03 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2026.
Valor Global: R\$ 172.752,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais)
Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data
03/10/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo de Compras nº 09/2024 – Contrato nº 06/2024 – Termo Aditivo nº 01
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho.
Contratada: **SEGWORK – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM SEGURANÇA DO TRABALHO AS EMPRESAS LTDA**, inscrita do CNPJ nº 10.399.217/0001-70.

Aditamento nº 01: prorrogação em mais 12 (doze) meses e reajuste no valor do contrato com base no índice INPC no percentual acumulado de 4,552430%.

Vigência: 09 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026.
Valor Global Atualizado: R\$ 125.462,92 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)
Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data
09/10/2025.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO